

POL-COR-001.1 Política Anticorrupção e Antissuborno

Política


Versão atual: 04

Aprovação: AdobeSign


Validade: 10 dias após aprovação

Informações do Documento

Emissor

Área	Nome	Função	Data	Assinatura
Compliance	Vanessa Siqueira	Chief Compliance Officer	06/04/2023	 Vanessa Siqueira (6 de Abril de 2023 10:04 ADT)

Aprovador(es)

Área	Nome	Função	Data	Assinatura
Subsidiary Leader	Otávio Argenton	Country Leader	07/04/2023	 Otavio Argenton (7 de Abril de 2023 23:19 ADT)
Head of Finance	Joel Botelho	Head of Finance	06/04/2023	 Joel Botelho (6 de Abril de 2023 11:26 ADT)
Compliance	Corina Luck	Head Group Compliance	11/04/2023	 Corina Luck (11 de Abril de 2023 11:24 GMT+2)

Histórico de Revisão do Documento

Versão	Descrição
1.0	Emissão inicial do documento.
2.0	Inclusão da aprovação do Global Chief Compliance Officer.
3.0	Exclusão do termo Integridade da política no item 2.2.
4.0	Retirada do Federation Leader do Comitê de Integridade.

Referências

Identificação	Descrição
Lei Anticorrupção Brasileira	Lei Federal nº 12.846/2013, sancionada em agosto de 2013 e que dispõem sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Corrupção	É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.
Suborno	Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro) direta ou indiretamente, e independente de localização, em violação às leis aplicáveis como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações

POL-COR-001.1 Política Anticorrupção e Antissuborno

Definições

Termo/Sigla	Definição
SGAS	SISTEMA DE GESTÃO ANTISUBORNO – Conjunto de elementos inter-relacionados ou interativos de uma organização para estabelecer políticas, controles e processos para alcançar os objetivos de prevenção às práticas de suborno
Administração Pública	Conjunto de órgãos e entidades que desempenham a gestão e execução de negócios ou serviços públicos, por meio de funcionários públicos, nas esferas federal, estadual e municipal.
Agente Público	Qualquer pessoa que possui responsabilidade legislativa, administrativa ou judicial, ou qualquer pessoa que exerça uma função público, inclusive para um órgão público ou uma empresa pública, ou qualquer agente ou oficial de uma Organização pública nacional ou internacional, ou qualquer candidato a cargo público.
Comitê de Integridade	Comitê formado por Chief Compliance Officer, Head of Finance e Country Leader, que tem como objetivo garantir a disseminação dos valores e princípios éticos e conduta e assegurar que sejam cumpridos. Outros participantes poderão ser convidados, conforme demanda.
Vantagem indevida	O termo abrange toda oferta de qualquer coisa de valor impróprio efetuado em um contexto de negócios, para Agentes públicos, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para benefícios sem direito da SoftwareONE.
Qualquer Coisa de Valor	O termo é amplo, porém, pode ser descrito como: prometer, oferecer / dar ou receber, direta ou indiretamente, dinheiro ou equivalente, presentes, benefícios e favores, prestação de serviços que, de qualquer outro modo, teriam de ser pagos ou adquiridos, contratos ou outras oportunidades de negócios, oportunidades de emprego, despesas médicas, com educação ou quaisquer gastos relacionados a custo de vida, oferecimento de sociedades em negócios, despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento a agente público ou parceiro de negócios.

1.0 Objetivo

Com base no Código de Conduta da SoftwareONE, detalhar estabelecer a política Anticorrupção e Antissuborno da SoftwareONE Brasil e suas Controladas.

2.0 Descrição

2.1 Considerações Gerais

Esta Política, em conjunto com Código de Conduta SoftwareONE, consolidam os princípios da nossa Organização em relação à responsabilidade legal e a uma conduta comercial ética, alinhada às demais iniciativas existentes.

Permite, também, que nossos colaboradores possam conhecer e identificar situações de risco relacionadas com a Lei 12846/2013 – Lei Anticorrupção brasileira.

A Política Anticorrupção e Antissuborno será permanentemente divulgada para todos os colaboradores, que devem formalmente assumir o compromisso de cumpri-la, por meio de assinatura do formulário Termo de Adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno, via AdobeSign. Da mesma maneira, os colaboradores deverão conhecer os termos do Código de Conduta, que estabelece os princípios gerais sobre padrões éticos, e aceita-los assumindo o compromisso de cumprir o ali estabelecido.

Todos os Colaboradores devem observar os padrões de integridade definidos nesta Política e permanecer afastados de interesses e relacionamentos que sejam potencialmente prejudiciais ou contrários aos nossos princípios éticos.

POL-COR-001.1 Política Anticorrupção e Antissuborno

Assegurar o cumprimento do Sistema de Gestão Antissuborno da SoftwareONE é responsabilidade de todos os colaboradores.

Nenhum dos colaboradores ou parceiros de negócios que atue em nome da SoftwareONE será penalizado devido a atraso no desempenho de suas funções ou perda de negócios, resultantes da recusa em pagar ou receber propina ou realizar qualquer ação prevista como ilícita na Lei Anticorrupção brasileira.

A SoftwareONE executa suas práticas comerciais e de relacionamento com o mercado de maneira ética, transparente e em conformidade com as leis aplicáveis.

A SoftwareONE não permite e tolera qualquer forma de oferta de valor para agentes públicos e mercado privado para obtenção de vantagens indevidas.

2.2 Política Antissuborno

A SoftwareONE, atuante no gerenciamento de portfólio de software e computação em nuvem, possui como padrões fundamentais de comportamento os seguintes itens:

- É proibida a prática de suborno;
- Cumprir a Política Anticorrupção e Antissuborno da SoftwareONE;
- Cumprir demais políticas e procedimentos relacionados ao Sistema de Gestão Antissuborno da SoftwareONE;
- Cumprir a lei anticorrupção empresarial brasileira 12.846/13 e outros requisitos subscritos aplicáveis à Organização;
- Atender aos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Melhorar continuamente o Sistema de Gestão Antissuborno.

Em caso de conhecimento ou suspeita de práticas de suborno, os colaboradores têm o compromisso de informar tal situação nos canais confidenciais de denúncia, sendo que nenhuma retaliação ou sanções serão toleradas contra os denunciadores que fizerem registros de boa-fé. Desta forma, todas as denúncias relativas aos aspectos da Lei Anticorrupção brasileira serão sempre tratadas como prioridade e imediatamente apuradas.

A SoftwareONE promove uma cultura de Speak-Up, ou Falar com Franqueza, e qualquer situação que pareça errada pode ser discutida abertamente entre os colaboradores e seu superior imediato ou reportadas ao Comitê de Integridade. Contudo, caso seja de preferência do colaborador, ele poderá também optar por fazer uma denúncia anônima por meio da nossa Linha Direta de Comunicação.

A SoftwareONE possui um Comitê de integridade, que trabalha de forma independente para garantir a disseminação dos valores e princípios éticos e conduta e assegurar que sejam cumpridos.

A Função Compliance é exercida pelo Chief Compliance Officer (CCO) com total independência para tratar assuntos relacionados ao Sistema de Gestão Antissuborno da SoftwareONE, e reporte para o Global Chief Compliance Officer e Comitê de Integridade. Demais detalhes das autoridades e responsabilidades do CCO estão definidas no procedimento PRO.COR.001 - Diretrizes do Sistema de Gestão Antissuborno.

CANAL DE DENÚNCIAS:

<https://softwareone.integrityline.org/>.

POL-COR-001.1 Política Anticorrupção e Antissuborno

3.0 Responsabilidades e Autoridades

3.1 Comitê de Integridade Local

Compete ao Comitê de Integridade, no que se refere a atuação direta nesta Política:

- Assegurar que a estratégia da organização e Política Anticorrupção e Antissuborno da SoftwareONE estão alinhadas;
- Receber e investigar os casos concretos ou potenciais de violação da Política Anticorrupção e Antissuborno local, demais políticas e procedimentos e deliberar a respeito das ações necessárias;
- Reavaliar periodicamente a pertinência e atualidade dos preceitos da Política Anticorrupção e Antissuborno local, bem como garantir que as ações necessárias para a divulgação de seus conteúdos e finalidades sejam realizadas;
- Definir objetivos relacionados com a Política Anticorrupção e Antissuborno;
- Comunicar interna a Política Anticorrupção e Antissuborno da SoftwareONE;
- Dirigir e apoiar o pessoal para contribuir com a eficácia do Sistema de Gestão Antissuborno;
- Promover melhoria contínua;
- Encorajar o uso de procedimentos de relato para subornos suspeitos e reais;
- Assegurar que o pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da Política Antissuborno da SoftwareONE, ou por se recusar a participar do suborno mesmo que tal recusa possa gerar a perda de negócio

O Comitê de Integridade se compromete a manter sigilo sobre a identidade daqueles que relataram e/ou participaram da investigação sobre violação da Política Anticorrupção e Antissuborno.

3.2 Chief Compliance Officer

O CCO tem como responsabilidade e autoridade referente especificamente a esta Política:

- Ter acesso a todas as funções, registros, propriedade e pessoal da SoftwareONE Brasil;
- Ter total e livre acesso ao Comitê de Integridade caso qualquer questão ou preocupação necessite ser levantada em relação ao suborno ou ao Sistema de Gestão Antissuborno e a esta Política;
- Apresentar ao Comitê de Integridade informações relacionadas com resultados e processos em andamento de denúncias de suborno;
- Orientar os profissionais SoftwareONE e de sua controlada em questões relacionadas com às políticas, procedimentos e condutas de integridade.
- Receber do Global Chief Compliance Officer informações sobre denúncias ocorridas na operação Brasil relatadas no Canal de Denúncias, desde que não relacionadas a si próprio.
- Suportar o Global Chief Compliance Officer nas investigações.

POL-COR-001.1 Política Anticorrupção e Antissuborno

3.3 Labour Relations

- Obter preenchido e assinado o formulário Termo de Adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno, via AdobeSign ou fisicamente, bem como o Código de Conduta SoftwareONE.

3.4 Local Legal

- Suportar solicitações do Chief Compliance Officer relacionadas com esta Política.

4.0 Penalidades

O cumprimento desta política é exigido de todos os Colaboradores SoftwareONE, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos nela descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares.

5.0 Registros

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
Termo de Adesão à Política Anticorrupção e Antissuborno	Pasta eletrônica no setor de Recursos Humanos	backup	Data de emissão	5 anos após ano de emissão	Eliminar

6.0 Anexos

Não aplicável










POL-COR-001.1 - Política Anticorrupção e Antissuborno_v4

Relatório de auditoria final

2023-04-11

Criado em:	2023-04-05
Por:	Bruno Cabianca (bruno.cabianca@softwareone.com)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAA999UqnbLcN5kSWWPAvBqIXZ8FUa5DJUW

Histórico de "POL-COR-001.1 - Política Anticorrupção e Antissuborno_v4"


-  Documento criado por Bruno Cabianca (bruno.cabianca@softwareone.com)
2023-04-05 - 12:43:19 GMT- Endereço IP: 187.21.138.59
-  Documento enviado por email para Vanessa Siqueira (vanessa.siqueira@softwareone.com) para assinatura
2023-04-05 - 12:55:17 GMT
-  Email visualizado por Vanessa Siqueira (vanessa.siqueira@softwareone.com)
2023-04-06 - 13:04:07 GMT- Endereço IP: 104.47.51.190
-  Documento assinado eletronicamente por Vanessa Siqueira (vanessa.siqueira@softwareone.com)
Data da assinatura: 2023-04-06 - 13:04:23 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 94.63.241.137
-  Documento enviado por email para Bruno Cabianca (bruno.cabianca@softwareone.com) para assinatura
2023-04-06 - 13:04:24 GMT
-  Email visualizado por Bruno Cabianca (bruno.cabianca@softwareone.com)
2023-04-06 - 14:01:34 GMT- Endereço IP: 104.47.51.254
-  Documento assinado eletronicamente por Bruno Cabianca (bruno.cabianca@softwareone.com)
Data da assinatura: 2023-04-06 - 14:04:07 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 187.21.138.59
-  Documento enviado por email para Otavio Argenton (otavio.argenton@softwareone.com) para assinatura
2023-04-06 - 14:04:08 GMT
-  Documento enviado por email para corina.luck@softwareone.com para assinatura
2023-04-06 - 14:04:09 GMT
-  Documento enviado por email para joel.botelho@softwareone.com para assinatura
2023-04-06 - 14:04:09 GMT

 Email visualizado por joel.botelho@softwareone.com

2023-04-06 - 14:25:22 GMT- Endereço IP: 104.47.51.190

 O signatário joel.botelho@softwareone.com inseriu o nome Joel Botelho ao assinar

2023-04-06 - 14:26:11 GMT- Endereço IP: 170.80.66.224

 Documento assinado eletronicamente por Joel Botelho (joel.botelho@softwareone.com)

Data da assinatura: 2023-04-06 - 14:26:13 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 170.80.66.224

 Email visualizado por corina.luck@softwareone.com

2023-04-06 - 19:31:39 GMT- Endereço IP: 104.28.54.92

 Email visualizado por Otavio Argenton (otavio.argenton@softwareone.com)

2023-04-08 - 2:19:03 GMT- Endereço IP: 104.47.51.190

 Documento assinado eletronicamente por Otavio Argenton (otavio.argenton@softwareone.com)

Data da assinatura: 2023-04-08 - 2:19:10 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 177.126.8.248

 Email visualizado por corina.luck@softwareone.com

2023-04-09 - 13:58:12 GMT- Endereço IP: 104.28.54.93

 O signatário corina.luck@softwareone.com inseriu o nome Corina Luck ao assinar

2023-04-11 - 9:24:14 GMT- Endereço IP: 77.109.145.250

 Documento assinado eletronicamente por Corina Luck (corina.luck@softwareone.com)

Data da assinatura: 2023-04-11 - 9:24:16 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 77.109.145.250

 Contrato finalizado.

2023-04-11 - 9:24:16 GMT

Nomes e endereços de email são inseridos no serviço do Acrobat Sign por usuários do Acrobat Sign e não são verificados, a não ser que indicado o contrário.